

PETROLEIROS **EMBARCADOS** DO LITORAL PAULISTA DEVEM **SOLICITAR DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM PARA A EMPRESA**

Há dois anos, o Departamento Jurídico do Sindipetro-LP conseguiu através de uma liminar com tutela de urgência, da Justiça do Trabalho da 2ª Região, que a Petrobrás mantivesse os custos do deslocamento dos trabalhadores do atual local de apresentação até o aeroporto de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro, de onde partem as aeronaves para as plataformas. O mesmo valeu para o retorno após o período de embarque. A liminar beneficiou os petroleiros (as) que foram afetados pela decisão da companhia em transferi-los do Litoral Paulista para o Rio de Janeiro, alterando compulsoriamente a representação sindical.

No entendimento do juiz pagar do próprio bolso a hospede-



dagem e traslado é depreciação do salário e serve apenas para enriquecer os acionistas.

Diante disso, a Diretoria do Sindipetro-LP solicita que se algum trabalhador estiver recebendo negativa por parte da empresa que envie denúncia para o nosso Departamento Jurídico no e-mail juridico@sindipetrosantos.com.br e no

campo assunto colocar “deslocamento e hospedagem”. É importante destacar que a solicitação de deslocamento ou hospedagem seja feita por e-mail e para que a negativa, seja também por e-mail para podermos ter comprovação de que a liminar não está sendo

cumprida.

Nos últimos tempos noticiamos que a atual gestão da empresa segue a cartilha do atual mandatário do país e no quesito respeito à justiça a situação também é igual.

Assim como Bolsonaro desrespeitou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ao conceder indulto ao deputado Daniel Silvério, a alta cúpula da empresa vem desrespeitando também as ações ganhas pelo Sindipetro-LP e Federação Nacional dos Petroleiros (FNP). Haja vista, a tentativa em “burlar” a decisão do ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte que ratificou a decisão de manter os grupos de turno de 12 h na RPBC e UTE-EZR garantindo a cláusula 52.

DIRETORIA DO SINDIPETRO-LP SE REÚNE COM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** PARA TRATAR DO PROJETO OURO NEGRO

A Diretoria do Sindipetro esteve reunida no dia 28 de abril com os membros do Ministério Público do Trabalho (MPT) para tratar do projeto Ouro Negro, regional Bacia de Santos. A oportunidade serviu para discutir a situação das plataformas da Bacia de Santos. Dentre os diversos pontos levantados vale destacar as estruturas das embarcações, SMS segurança, meio ambiente e saúde.

A Operação Ouro Negro rea-

liza ações de inspeção, fiscalização e auditoria em plataformas Offshore de exploração e produção de petróleo e gás natural que atuam em águas nacionais. O trabalho conjunto da Operação Ouro Negro serve para manter e reforçar ações que têm o objetivo de promover cuidados relacionados aos direitos e à saúde do trabalhador, à vigilância sanitária e ao meio ambiente.

TRABALHADORES DO TURNO E REGIME ESPECIAL EM HOME-OFFICE NA PANDEMIA **TÊM DIREITO A AUXÍLIO ALMOÇO EVENTUAL**

O Sindipetro-LP tem recebido diversas reclamações de que a Petrobrás está descontando os valores que concedeu referente a vale almoço durante a pandemia aos funcionários de turno e regimes especiais que trabalharam em home-office.

No entanto, o que os gestores da companhia não estão informando é que esses empregados têm direito ao

Auxílio Almoço Eventual e podem conseguir o ressarcimento dos descontos solicitando o auxílio na intranet da empresa.

Para conseguir o benefício, o empregado Petrobrás precisa abrir o Click na intranet da empresa e solicitar ‘Auxílio Almoço Eventual’, usando esses termos para que o buscador entenda o comando.



Baixe o aplicativo Sindipetro LP e fique por dentro do que acontece no Sindicato! Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE e instale já!



Android



IOS

UN-BS PROMOVE LAMBANÇA COM PETROLEIROS DA P-69 DEIXANDO PESSOAL SEM DESCANSO E COM JORNADAS LONGAS DE TRABALHO

A desorganização da UN-BS afetou em cheio os petroleiros da P-69 que não embarcaram e desembarcaram por problemas no voo. A lambança aconteceu no último dia 10 de maio. Todos os trabalhadores tiveram uma jornada extenuante, tanto de trabalho quanto pela espera do embarque, pela falta de resposta rápida da gestão da RH e provavelmente isso não irá refletir nos salários já que o RH da empresa, como é de praxe, não tem pagado pelo trabalho e tempo despendido.

O RH vai querer incluir o período no banco de horas para que a empresa não desembolse um centavo de pagamento. Essa prática se tornou costuma no Sistema Petrobrás.

No final do ano vão obrigar os trabalhadores a folgarem ou impedir o embarque, por um motivo corriqueiro, para descontar na frequência. Tudo isso para encher os bolsos dos acionistas que tem recebido valores exorbitantes graças ao suor da força de trabalho.

Os embarcados da P-69 que ficaram sem rendição tiveram que trabalhar 16h sem ter opção de escolha e quem embarcou, após 7h aguardando o transporte aéreo, trabalharam de 17h até 02h. Um tremendo absurdo e exploração da mão de obra!

Entenda o caso

No dia 10 de maio o voo de troca dos trabalhadores da

produção, marcado para as 07h30, foi cancelado logo cedo. Porém, resolveram que os petroleiros teriam que embarcar de qualquer maneira. Os gestores deram um “jeito” e programaram um voo para às 14h30, ou seja, um hiato de 7h de espera. Os petroleiros que estavam no aeroporto voltaram para o hotel, “pegando uma carona” com o ônibus que retornaria ao hotel. Ao chegarem ao local o responsável da UN-BS ficou surpreso já que havia sido informado da transferência do voo, mas não enviou transporte para o grupo que estava em Jacarepaguá.

No hotel, depois de muito tempo, foi autorizado apenas o fornecimento do almoço. Os

petroleiros tiveram que ficar no saguão até a hora do retorno ao aeroporto.

Na plataforma as equipes a bordo trabalharam 16h ininterruptas enquanto aguardavam a rendição. E quem estava aguardando o desembarque ficou sem dormir por causa pesagem que aconteceu 2 horas antes do voo e da incerteza do voo.

O nosso entendimento é que problemas com os voos sempre irão acontecer, já que dependem de fatores externos como clima e a mecânica dos helicópteros, o que não da para aceitar é que a gestão da UN-BS, depois de tantos anos, ainda não consiga ter soluções rápidas e eficazes para contornar a situação.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PETROLEIROS ENTREGA PROPOSTA À PETROBRÁS SOBRE REGRAMENTO DE BANCO DE HORAS

No dia 12 de abril a Federação Nacional dos Petroleiros (FNP) enviou um ofício à gestão da Petrobrás com uma proposta de Banco de Horas.

O banco de horas que foi implantado a partir de janeiro de 2020, após uma mediação no TST, já havia a determinação de que o detalhamento do banco de horas, referente as horas extras de dobras, treinamentos, horas extras na folga, de parada e outras questões deveriam ser detalhadas em negociações, em até 120 dias, o que nunca ocorreu. O banco de horas tinha validade até setembro de 2020.

Após setembro de 2020, a Petrobrás vem prorrogando o banco de horas, porque a beneficia, unilateralmente, sem acordo, sem detalhamento desse banco de horas. A última prorrogação foi para setembro de 2022.

Leia o documento na íntegra:

A Companhia e as Entidades sindicais, por seus representantes, firmam, nesta data, Acordo Coletivo de Trabalho específico para regulamentação de banco de horas 2022/2023, com vigência de 1 de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - A Companhia praticará um banco de horas para os empregados abrangidos pelo sistema de horário fixo (Regime Administrativo e Regimes Especiais), nos termos regulamentados nesse instrumento.

Cláusula Segunda - As primeiras duas horas que ultrapassarem a jornada de trabalho será inserida no banco de horas, as demais horas serão pagas com acréscimo de 100%, no mês sub-

sequente.

Cláusula Terceira - Horas extras derivadas de dobra de jornada de turno, as realizadas em dias de folgas, bem como as prestadas em paradas de manutenção das unidades, não integrarão banco de horas, e serão remuneradas com acréscimo de 100% do mês subsequente ao respectivo labor.

Cláusula Quarta - O Trabalho em folgas e em dobras de jornada gerará o pagamento de HRA nessas oportunidades, além das horas extraordinárias com acréscimo de 100%

Cláusula Quinta - O limite de horas positivas e negativas acumuladas será de 84 (oitenta e quatro horas), ultrapassado esse limite as horas deverão ser pagas

ou descontadas, no mês subsequente.

Cláusula Sexta - As horas positivas serão introduzidas de forma dobrada em banco de horas, e as horas negativas terão peso “um”, de tal forma que serão necessárias duas horas negativas para compensar uma hora positiva.

Cláusula Sétima - As compensações horárias devem ser efetuadas continuamente e de comum acordo entre empresa e empregado

Cláusula Oitava - No mês de fevereiro e agosto de cada ano, será apurado o saldo remanescente do Banco de Horas e efetuado o pagamento ou o desconto correspondente, no mês subsequente, sempre com reflexos nas verbas trabalhistas.